

2026

1ª cota de março

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/03/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **março de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.064.494.598,54**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.899.001.831,51, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.693.312.368,85.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2026**, creditado em 27/02/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.146.616.556,06	1,1043
FPE	4.917.878.042,49	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	295.464.989,47	3,7227

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.286.654.139,01	R\$ 1.229.469.510,62	R\$ 73.866.247,37	R\$ 2.589.989.897,00

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de março de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.009.205	-	-	-	63.536	1.945.669
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	18.633.296	-	-	-	3.418.547	15.214.749
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.567.014	-	-	-	681.632	6.885.382
Multas e Juros (I.R.)	853.676	-	-	-	473	853.203
SUBTOTAL - IR	29.063.191	-	-	-	4.164.189	24.899.002
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.692.362	-	-	-	83.975	3.608.387
Multas e Juros (IPI)	84.925	-	-	-	0	84.925
SUBTOTAL - IPI	3.777.288	-	-	-	83.975	3.693.312
TOTAL RECEITAS	32.840.478	-	-	-	4.248.164	28.592.314

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	437.775	418.319		35.022	11.674	11.674
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.423.319	3.271.171		273.865	91.288	91.288
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.549.211	1.480.357		123.937	41.312	41.312
Multas e Juros (I.R.)	191.971	183.439		15.358	5.119	5.119
SUBTOTAL - IR	5.602.275	5.353.285		448.182	149.394	149.394
Imposto sobre Produtos Industrializados	811.887	775.803	360.839	64.951	21.650	21.650
Multas e Juros (IPI)	19.108	18.259	8.492	1.529	510	510
SUBTOTAL - IPI	830.995	794.062	369.331	66.480	22.160	22.160
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.286.654	1.229.470	73.866			
TOTAL	5.146.617	4.917.878	295.465	514.662	171.554	171.554

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 28/02/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de mar/26

R\$ 4.917.878.042,49

FPE distribuído no 1º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.319.086.272,67	1,02400	1,8071	R\$ 4.291.400.502,62

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
87,2612%	12,7388%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 146.808.811	4,2414	R\$ 26.571.199	R\$ 173.380.010
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 178.526.552	4,3430	R\$ 27.207.656	R\$ 205.734.209
Amapá	AP	3,4120	R\$ 146.422.585	3,6523	R\$ 22.880.939	R\$ 169.303.525
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 119.747.240	4,9749	R\$ 31.166.744	R\$ 150.913.984
Bahia	BA	9,3962	R\$ 403.228.574	8,6130	R\$ 53.958.485	R\$ 457.187.059
Ceará	CE	7,3369	R\$ 314.855.763	6,8646	R\$ 43.005.259	R\$ 357.861.022
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 29.619.246	0,6731	R\$ 4.216.576	R\$ 33.835.822
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 64.371.008	2,0482	R\$ 12.831.206	R\$ 77.202.214
Goiás	GO	2,8431	R\$ 122.008.808	2,8024	R\$ 17.556.162	R\$ 139.564.970
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 309.761.871	6,5020	R\$ 40.733.344	R\$ 350.495.215
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 99.041.232	1,5427	R\$ 9.664.563	R\$ 108.705.795
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 57.161.455	1,6363	R\$ 10.250.770	R\$ 67.412.225
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 191.160.435	5,0243	R\$ 31.476.149	R\$ 222.636.584
Pará	PA	6,1120	R\$ 262.290.399	6,3498	R\$ 39.780.046	R\$ 302.070.444
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 205.510.879	4,5333	R\$ 28.400.131	R\$ 233.911.010
Paraná	PR	2,8832	R\$ 123.729.659	2,0362	R\$ 12.756.192	R\$ 136.485.851
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 296.115.217	6,4423	R\$ 40.359.331	R\$ 336.474.548
Piauí	PI	4,3214	R\$ 185.448.581	4,3566	R\$ 27.292.939	R\$ 212.741.520
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 65.559.725	2,3775	R\$ 14.894.297	R\$ 80.454.022
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 179.290.422	3,5455	R\$ 22.211.968	R\$ 201.502.390
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 101.053.899	1,4429	R\$ 9.039.206	R\$ 110.093.105
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 120.828.673	2,8690	R\$ 17.973.735	R\$ 138.802.407
Roraima	RR	2,4807	R\$ 106.456.772	3,8457	R\$ 24.092.541	R\$ 130.549.313
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 54.921.344	1,1720	R\$ 7.342.386	R\$ 62.263.729
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 42.914.005	1,5194	R\$ 9.519.000	R\$ 52.433.005
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 178.320.565	3,7916	R\$ 23.753.366	R\$ 202.073.931
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 186.246.782	2,8003	R\$ 17.543.351	R\$ 203.790.133
TOTAL		100,0	R\$ 4.291.400.503	100,0	R\$ 626.477.540	R\$ 4.917.878.042

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).